

Mensagem Retificativa

Três Passos, 02 de julho de 2018

Senhor Presidente!



Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 037/2018, o qual *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) engenheiro civil."*, que a exposição de motivos do mesmo seja considerada com a seguinte redação:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 1 (um) engenheiro civil, carga horária de 20h semanais, com registro no CREA, padrão 10.

Como é de conhecimento geral, recentemente ocorreu a vacância de um dos cargos de engenheiro em nosso Município, em virtude do falecimento da servidora que ocupava o cargo até então.

Além disso, a Secretária Municipal de Obras e Viação é engenheira do quadro de servidores municipal, o que limita o desempenho das funções de praxe do cargo.

Diante disso, os dois cargos de engenheiro não estão ocupados em nosso Município, dispondo a SMOV, atualmente, de apenas uma arquiteta, que labora 20h semanais.

A grande demanda de trabalho da SMOV é notória e especificamente técnica, especialmente em decorrência da complexidade dos projetos que estão sendo realizados com recursos próprios, bem como em parceria com o Governo Federal e Estadual – nesse caso, a evolução das obras precisa ser informada em sistemas específicos que exigem experiência e conhecimento próprio.

Em decorrência do exposto, o presente Projeto de Lei visa a autorização para contratação temporária de 01 (um) engenheiro com experiência na área pública, pelo período de 20h semanais, até que seja realizado concurso para provimento do cargo vago de forma efetiva.

Segundo determina o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, as contratações emergenciais devem ser autorizadas por Lei Municipal específica, que justifique o interesse público, e precedidas de processo seletivo simplificado. Referidas leis, caso haja necessidade, podem ser prorrogadas uma única vez, pelo período igual ao da contratação inicial. (...)"

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS

Exmo. Sr.
IDO VILIBALDO ROHDEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

